

EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2025 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Santarém**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura – SEMC**, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, referente às ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da PNAB; bem como no Decreto Municipal nº 433/2023 e demais normas aplicáveis.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando a seleção de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, elaboração e operacionalização de editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, incluindo suporte técnico, administrativo e operacional às ações culturais desenvolvidas pelo Município.

2.1.2. Trata-se de contratação voltada ao custeio de estrutura e ações administrativas relacionadas à execução da PNAB, compreendendo consultoria e assessoria técnica, emissão de pareceres, elaboração de editais, acompanhamento e monitoramento das ações culturais, suporte à prestação de contas, realização de

estudos técnicos, apoio à análise documental e demais atividades correlatas, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.399/2022.

2.1.3. Os objetivos específicos da contratação compreendem, entre outros:

a) Orientação técnica quanto à elaboração, estruturação e revisão dos editais da PNAB, em conformidade com a legislação vigente;

b) Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público, incluindo análise, instrução documental e acompanhamento processual das propostas até as fases de homologação e pagamento;

c) Desenvolvimento, disponibilização e/ou implantação de ferramenta que auxilie na gestão, avaliação e acompanhamento dos projetos culturais, incluindo sua devida operacionalização;

d) Contratação, coordenação e supervisão de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:

- possuir experiência comprovada em análise de projetos culturais;
- possuir formação acadêmica mínima de graduação e/ou experiência comprovada na área cultural;
- analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais;
- registrar avaliações e informações em instrumentos próprios definidos pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC;
- atribuir notas e emitir pareceres técnicos;
- comparecer presencialmente, quando necessário, em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura;

e) Acompanhamento da execução dos projetos contemplados nos editais, mediante disponibilização de canais de atendimento, esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à execução física, financeira e prestação de contas;

f) Elaboração de pareceres técnicos relativos à análise de prestações de contas, com manifestação quanto à execução do objeto;

g) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos editais e às ações culturais financiadas;

h) Execução das atividades em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

2.1.4 Será selecionada 1 (uma) empresa para a prestação de serviços descritos no objeto deste edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Reunião e alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC; Assessoria na execução e destinação dos recursos da PNAB; Elaboração e operacionalização de editais; Suporte às inscrições e análise documental; Contratação e coordenação de pareceristas; Análise técnica dos projetos culturais e emissão de pareceres; Acompanhamento da execução dos projetos contemplados; Orientação sobre execução financeira e prestação de contas; Suporte técnico aos agentes culturais durante todas as etapas da PNAB.	R\$ 55.917,12
VALOR TOTAL		R\$ 55.917,12

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as empresas interessadas deverão observar e cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1. Declarar concordância com todos os termos, condições e exigências previstas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as informações e documentos apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante legal, devendo ainda comprovar expertise e capacidade técnica compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de currículo institucional, portfólio, atestados, declarações, contratos executados ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência na execução de atividades relacionadas à gestão, operacionalização e assessoramento de editais, projetos ou políticas públicas culturais

3.1.3. As propostas deverão contemplar todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto contratado.

3.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, nos termos da legislação vigente.

3.1.5. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que comprovem capacidade técnica para execução dos serviços previstos.

3.1.6. Não poderão participar deste Edital empresas:

- a) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) que possuam vínculo com servidores ou dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC envolvidos no procedimento.

3.1.7. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais, como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Demais cadastros restritivos previstos na legislação vigente.

3.1.8. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, poderá resultar na inabilitação do proponente, nos termos da legislação aplicável.

4. PAGAMENTO

4.1.1. O valor total estimado deste Edital é de **R\$ 55.917,12**

4.1.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2265.0000 – (MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– (**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**)

FICHA: 2310

FONTE: 1719

4.1.3. Os pagamentos estarão condicionados à aprovação técnica dos serviços executados e serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos exigidos no instrumento contratual.

5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições estarão abertas do dia 01/06/2026 até às 23h59min59seg horário de Brasília, do dia 08/06/2026, conforme cronograma previsto neste Edital.

5.1.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- Presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, localizada na Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, Santarém/PA, no horário de 08:00 às 14:00 hrs

- Ou por meio eletrônico, através do e-mail institucional: planejamentosemc.stmpa@gmail.com
- 5.1.3. É de responsabilidade da empresa proponente observar os prazos estabelecidos e garantir o envio correto de toda a documentação exigida neste Edital.
- 5.1.4. Não serão aceitas inscrições ou documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1. O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição

6.1.1. Etapa destinada à apresentação da proposta e da documentação exigida pela empresa participante, observados os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.1.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC ou por meio do e-mail institucional indicado neste Edital.

6.1.3. Para inscrição, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Contrato social ou documento constitutivo da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Documento do representante legal contendo RG e CPF;
- d) Currículo institucional contendo apresentação da empresa, equipe técnica, formações e experiências compatíveis com o objeto deste Edital;
- e) Portfólio institucional contendo comprovação de atuação na área cultural, operacionalização de editais, assessoria cultural, gestão de projetos culturais e demais atividades relacionadas ao objeto;
- f) Comprovação de capacidade técnica mediante atestados, declarações, contratos, certidões ou documentos equivalentes;
- g) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos neste Edital.

b) Seleção e Análise Técnica

6.2. A etapa de seleção será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

6.2.1. A análise das propostas terá caráter técnico e classificatório, considerando a compatibilidade da proposta com o objeto do Edital, a experiência da empresa e a capacidade operacional para execução dos serviços.

6.2.2. A análise técnica compreenderá:

- a) Experiência comprovada na operacionalização de editais e políticas públicas culturais;
- b) Qualificação da equipe técnica e dos pareceristas vinculados à proposta;
- c) Capacidade de execução das atividades previstas no objeto;
- d) Metodologia de trabalho apresentada;
- e) Compatibilidade da proposta técnica com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

6.2.3. A análise de mérito técnico-cultural consistirá na avaliação fundamentada da capacidade técnica, operacional e metodológica da empresa para execução das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando critérios objetivos definidos no Termo de Referência. Conforme Anexo I

6.2.4. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento ou

complementação das informações apresentadas.

c) Resultado Preliminar e Recursos

6.3. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado nos meios oficiais do Município.

6.3.1. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

6.3.2. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC ou encaminhados para o e-mail institucional indicado neste Edital.

6.3.3. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

6.3.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção.

d) Habilitação

6.4. A empresa selecionada será convocada para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste Edital.

6.4.1. A habilitação ficará condicionada à verificação da regularidade documental e da compatibilidade das informações apresentadas.

6.4.2. Serão exigidas, no mínimo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Demais documentos previstos neste Edital.

6.4.3. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas nos termos da legislação vigente.

6.4.4. Caso a empresa selecionada seja inabilitada, poderá ser convocada a próxima classificada, conforme ordem de classificação.

e) Recurso da Habilitação

6.5. O resultado preliminar da habilitação será divulgado nos meios oficiais do Município.

6.5.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.5.2. Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. Finalizada a fase de habilitação, a empresa classificada será convocada para celebrar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, observadas as disposições deste Edital.

7.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico a ser firmado entre a empresa selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, contendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução dos serviços, prazos e demais disposições aplicáveis à parceria.

7.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados à empresa selecionada em conta bancária de sua titularidade, mediante

apresentação dos documentos exigidos neste Edital, em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

7.3.1. A primeira parcela será liberada após a assinatura do Termo de Execução Cultural e cumprimento das exigências documentais previstas neste Edital.

7.3.2. A segunda e última parcela ficará condicionada à comprovação da execução das etapas anteriormente previstas, mediante apresentação de relatório de execução, documentos comprobatórios e ateste da fiscalização contratual quanto ao cumprimento satisfatório do objeto.

7.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

7.5. O Termo de Execução Cultural terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observados o cronograma de execução, as etapas previstas para desembolso financeiro e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

8. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à PNAB.

8.2. O monitoramento compreenderá a verificação da execução das atividades contratadas, emissão de relatórios, acompanhamento dos editais e fiscalização das ações desenvolvidas pela contratada.

8.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, disponibilizando documentos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapa	Data de Início	Data de Término	Descrição
Publicação do Edital	29/05/2026	29/05/2026	Divulgação do edital nos meios oficiais de comunicação e no portal institucional da Prefeitura Municipal de Santarém.
Inscrições	01/06/2026	08/06/2026	Período para apresentação das propostas e documentação pelas empresas interessadas.
Análise e Seleção	09/06/2026	11/06/2026	Comissão de Avaliação realizará a análise técnica, operacional e documental das propostas apresentadas.

Etapas	Data de Início	Data de Término	Descrição
Divulgação do Resultado Preliminar	12/06/2026	12/06/2026	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção nos meios oficiais do Município.
Prazo para Recursos	15/06/2026	17/06/2026	Período destinado à interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar.
Divulgação do Resultado Final	18/06/2026	18/06/2026	Publicação do resultado final após análise dos recursos e conclusão da habilitação.
Habilitação	19/06/2026	23/06/2026	Convocação da empresa selecionada para apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital.

10. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, observados os princípios da publicidade e transparência administrativa.

10.2. Serão divulgados nos meios oficiais do Município:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) comunicados, retificações e esclarecimentos;
- c) resultado preliminar;
- d) resultado dos recursos;
- e) resultado final;
- f) demais atos relacionados à execução do presente Chamamento Público.

10.3. As publicações ocorrerão no portal institucional da Prefeitura Municipal de Santarém, Portal da Transparência e demais meios oficiais utilizados pela Administração Pública.

10.4. É de inteira responsabilidade das empresas participantes acompanhar as publicações, comunicados e atualizações referentes ao presente Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integramos este processo, como se ele fosse feito parte, o documento abaixo relacionado:

ANEXO I – Critérios de Análise Técnica e Operacional

ANEXO II – Modelo de Proposta

Santarém-PA, 29 de Maio de 2026.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025 GAB-PMS

ANEXO I – CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL

A análise técnica e operacional consistirá na avaliação da capacidade técnica, experiência comprovada, qualificação da equipe e metodologia apresentada pela empresa participante para execução das ações relacionadas à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, podendo ser composta por servidores públicos, pareceristas externos, membros do Conselho Municipal de Cultura e profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto deste Edital.

A Comissão de Seleção será designada por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Experiência comprovada em elaboração e operacionalização de editais culturais e políticas públicas culturais	0 a 20 pontos
02	Experiência comprovada em assessoria ou consultoria para Municípios na área cultural	0 a 20 pontos
03	Qualificação técnica da equipe profissional e dos pareceristas apresentados	0 a 20 pontos
04	Portfólio institucional e comprovação de experiências anteriores compatíveis com o objeto	0 a 20 pontos
05	Metodologia de execução, organização operacional e suporte técnico apresentado	0 a 20 pontos

Pontuação Máxima: 100 pontos

4. A pontuação final da proposta será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.
5. Será considerada classificada a empresa que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
6. Será desclassificada a proposta que:

- I – obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação;
 - II – apresentar documentação incompleta ou incompatível com as exigências do Edital;
 - III – apresentar informações falsas ou documentos inidôneos;
 - IV – demonstrar incapacidade técnica para execução do objeto.
7. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior pontuação no critério de experiência em operacionalização de editais culturais;
 - b) Maior pontuação no critério de assessoria a órgãos públicos culturais;
 - c) Maior pontuação no critério de qualificação da equipe técnica;
 - d) Sorteio público.
8. Contra a decisão da etapa de análise técnica e operacional caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 11.453/2023.
9. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC ou encaminhados ao e-mail institucional informado neste Edital.
10. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
11. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final da avaliação técnica e operacional nos meios oficiais do Município.
12. A constatação de falsidade de informações ou documentos poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SEMC

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

2. VALOR DA PROPOSTA

A empresa acima identificada apresenta proposta para prestação dos serviços técnicos especializados relacionados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações previstas no Edital.

Valor Global da Proposta:

R\$ _____
(_____)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Prestação de serviços técnicos especializados para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, compreendendo assessoria técnica, elaboração e operacionalização de editais, suporte às inscrições, análise documental, coordenação de pareceristas, acompanhamento da execução dos projetos e orientação sobre prestação de contas.	R\$ _____ –

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

4. DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- b) Nossa proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- c) Possuímos capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- d) Estamos em situação regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e legais aplicáveis à nossa atividade.

5. ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: / /2026

Nome do Representante Legal

Razão Social da Empresa

CPF: _____